



## MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000

Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

### PORTARIA Nº 067, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

*Súmula: “Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Especial Municipal responsável pelo processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar”.*

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de IAPU/MG, Sr. **JOSÉ PEREIRA VIANA**, no uso das atribuições do cargo, e;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial Municipal responsável pelo processo de escolha de Diretor e Vice-Diretor Escolar:

I - Representante dos Profissionais da Educação:

**Josiana Martins de Moraes**

II - Representante dos Profissionais do Magistério:

**Joelma do Espírito Santo Reis**

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

**Érica Cristina Pinheiro Nogueira**

IV – Representante de pais/representante legal dos alunos:

**Leidiane Raquel Gonçalves**

V- Representante da Secretaria Municipal de Administração:

**Willy Vieira da Costa**

**Art. 2º** - A Presidência da Comissão Especial Municipal será exercida por Érica Cristina Pinheiro Nogueira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iapu/MG, 06 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ PEREIRA VIANA**  
**Prefeito Municipal**



## **MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS**

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000

Fone: (33) 3355-1105 - Site: www.iapu.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.830/0001-99

### **DECRETO Nº 218, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.**

***“DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE IAPU/MG PARA A ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE IAPU/MG, Sr. **José Pereira Viana**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Meta 19 estabelecida no Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 1.478/2015;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Conjunta MPC-MG nº 001/2022, expedida em 31/08/2022, publicada no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 01/09/2022, cuja cópia é parte integrante deste Decreto;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Gestão Democrática do Ensino Público Município de Iapu para escolha de servidor para exercer os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

Art. 2º Os cargos em comissão ou a função de Diretor e Vice-Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino serão exercidos, em regime de dedicação exclusiva, nos termos da Lei nº 1.494/2016, por servidores estáveis ou contratados, dos profissionais do magistério, com licenciatura plena em pedagogia ou normal superior.

Art. 3º A nomeação dos servidores para exercer os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, feita por ato público específico, após a escolha do ocupante por Comissão Especial, que obedecerá aos critérios definidos por este Decreto, para um mandato de 2 (dois) anos, o qual poderá ser prorrogado por período igual.

Art. 4º Poderá inscrever-se aos cargos de Diretor e Vice-,Diretor das Escolas Municipais, os servidores que comprovarem no ato da inscrição:

I – exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Iapu;



## MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000

Fone: (33) 3355-1105 - Site: [www.iapu.mg.gov.br](http://www.iapu.mg.gov.br)

CNPJ: 18.338.830/0001-99

II – lotação, na data da inscrição, na escola municipal que irá concorrer ao cargo;  
III- exercício das atribuições do cargo efetivo, de no mínimo 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados, na escola municipal que irá concorrer;

IV – habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior e formação complementar em Gestão Escolar;

V – apresentação de Atestado de Bons Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

VI – apresentação de Certidão Negativa Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores emitida pela Justiça Estadual do atual domicílio do candidato;

VII- obter pontuação mínima na avaliação de títulos;

§1º Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor(a) e Vice- Diretor Escolar o servidor que:

a- foi exonerado de cargo de provimento efetivo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

b- foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, no âmbito Federal e Estadual, nos últimos 03 (três) anos;

c- foi destituído de cargo em comissão;

d- no exercício do cargo ter sofrido penalidades disciplinares (advertência, suspensão – Art. 146, I e II da Lei 1.138/93).

§2º No caso de não comparecer candidatos lotados na escola municipal, nos termos do inciso II do *caput* deste artigo, poderão se inscrever candidatos de outra escola municipal, desde que preenchidos os demais requisitos.

§3º Não havendo inscrição de interessados, o Prefeito Municipal indicará e nomeará os servidores aos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

Art. 5º O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Especial Municipal designada pelo Prefeito Municipal para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo de escolha, sendo composta por 5 (cinco) membros, designados através de Portaria:

I - 1 (um) representante dos Profissionais da Educação;

II - 1 (um) representante dos Profissionais do Magistério;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 1 (um) representante de pais/representante legal dos alunos;

V- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.



## MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000

Fone: (33) 3355-1105 - Site: [www.iapu.mg.gov.br](http://www.iapu.mg.gov.br)

CNPJ: 18.338.830/0001-99

§1º A Presidência da Comissão caberá ao membro representante da Secretaria Municipal de Educação e será indicado pela Secretária de Educação.

§2º Compete à Comissão Especial Municipal praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade, a lisura do processo de escolha.

Art. 6º A inscrição será realizada em formulário próprio cujo modelo será elaborado pela Comissão Municipal e integrará o Edital.

Art. 7º O processo de escolha direta compreenderá as seguintes fases:

I - inscrição dos candidatos do dia 02/10/2023 a 06/10/2023;

II – análise dos documentos do dia 16/10/2023 a 20/10/2023;

III – publicação do resultado do julgamento dos documentos: 24/10/2023;

IV – prazo para recurso 5 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do resultado de julgamento (do dia 25/10/2023 a 30/10/2023);

V- julgamento de recursos do dia 31/10/2023 a 10/11/2023;

VI – resultado do julgamento dos recursos e publicação do resultado final 14/11/2023.

§1º Para análise dos títulos será atribuída pontuação a ser estabelecida no Edital.

Art. 8º. Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem as documentações exigidas, sem impedimentos, e que obtiverem maior pontuação na análise de títulos.

Art. 9º. Em caso de empate, considerar-se-á aptos os candidatos que preencherem, sucessivamente, os seguintes critérios, por exclusão:

I - formação na área de Gestão Escolar;

II - maior tempo de exercício na Escola Municipal em que disputar a eleição;

III - maior tempo de exercício como servidor público municipal de Iapu;

IV - maior idade.

Art. 10. O Prefeito do Município procederá à nomeação dos servidores escolhidos para exercerem os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar, pelo mandato de 2(dois) anos.

Art. 11. Qualquer servidor da Instituição de Ensino que causar embaraços à realização do processo de escolha, regulado por este Decreto, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art. 12. A vacância da função de Diretor e Vice- Diretor Escolar se dará por:

I – renúncia;

II – destituição;

III – aposentadoria ou



## **MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS**

Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG - CEP 35.190-000

Fone: (33) 3355-1105 - Site: [www.iapu.mg.gov.br](http://www.iapu.mg.gov.br)

CNPJ: 18.338.830/0001-99

IV – morte.

Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos I, II, III e IV caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a designação de Diretor e Vice-Diretor Escolar Interino até à conclusão do mandato.

Art.13. A destituição do Diretor e Vice-Diretor Escolar poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – a pedido;

II – por conceito insatisfatório na avaliação de desempenho na função de Diretor(a) e Vice Diretor Escolar;

III – por inobservância a qualquer das disposições contidas na Lei nº 1.138/93.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Municipal, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização do processo de escolha até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 194/2022.

Iapu/MG, 06 de setembro de 2023.

  
**JOSÉ PEREIRA VIANA**  
**Prefeito do Município**